



# Prefeitura Municipal de Tabatinga

Estado de São Paulo

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

CONTRATO N° 051/2016

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA RAFAEL NORI - EPP, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2016 - EDITAL N° 027/2016.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.848,00 (Vinte e Seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais).**

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, representado pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **RAFAEL JACOB CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador do RG. nº 47.146.361-9 SSP-SP e CPF. 383.593.698-01, residente na Rua Frederico de Quero, 96, Parque Águas do Vale, no Município de Tabatinga/SP de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **RAFAEL NORI - EPP**, estabelecida na Rua Evaristo Butarello, nº 39, Distrito Industrial I, Itápolis/SP, CEP: 14.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.110.643/0001-08 e Inscrição Estadual nº 375.093.453.111, Fone: (16) 3262-3282, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RAFAEL NORI**, portador do RG nº 30.233.422-1 e do CPF nº 287.138.738-90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversos setores da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 020/2016 - Processo Licitatório nº 025/2016 - Edital nº 027/2016, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid.	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	201.001.010	CAFE 500G	PCT	3.356	8,00	26.848,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>26.848,00</b>	

## CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos, objeto do contrato, nos limites do Município de Tabatinga/SP e/ou no distrito de Curupá, nos locais indicados pela Contratante no ato da solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 Antes de realizar a entrega, a pessoa designada para isso deverá, obrigatoriamente, comunicar o(a) responsável pelo almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, sito à Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro.



# **Prefeitura Municipal de Tabatinga**

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o total de **R\$ 26.848,00 (Vinte e Seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais)**.

3.2 O pagamento se dará em até **28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebida pelo funcionário responsável desta Prefeitura. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

- 012 - CE 3.3.90.30.07 - FP 04.122.0007.2002.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Gabinete, o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);
- 019 - CE 3.3.90.30.07 - FP 04.122.0029.2043.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Guarda Municipal, o valor de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais);
- 066 - CE 3.3.90.30.07 - FP 15.452.0015.2006.0000 - Material de Consumo - Manutenção de Obras e Serviços, o valor de R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais);
- 090 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.365.0004.2056.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE, o valor de R\$ 3.040,00 (Três mil e quarenta reais);
- 094 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.365.0004.2057.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA, o valor de R\$ 1.280,00 (Um mil e duzentos e oitenta reais);
- 102 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.361.0005.2010.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Ensino Fundamental, o valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais);
- 129 - CE 3.3.90.30.07 - FP 12.306.0022.2016.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Merenda Escolar, o valor de R\$ 1.920,00 (Um mil e novecentos e vinte reais);
- 169 - CE 3.3.90.30.07 - FP 13.392.0009.2017.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Cultura e Turismo, o valor de R\$ 80,00 (Oitenta reais);
- 186 - CE 3.3.90.30.07 - FP 10.301.0011.2019.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, o valor de R\$ 7.520,00 (Sete mil e quinhentos e vinte reais);
- 245 - CE 3.3.90.30.07 - FP 20.605.0014.2023.0000 - Material de Consumo - Manutenção da Agricultura e Abastecimento, o valor de R\$ 768,00 (Setecentos e sessenta e oito reais);



# ***Prefeitura Municipal de Tabatinga***

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

- **260 - CE 3.3.90.30.07 - FP 08.244.0012.2024.0000 - Material de Consumo - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o valor de R\$ 1.440,00 (Um mil e quatrocentos e quarenta reais).**

## **CLÁUSULA QUINTA: MULTAS**

5.1 A não observância do prazo de entrega do produto, pela CONTRATADA, implicará em multa de mora de 01% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

5.2 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à contratada.

5.3 A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 à 97 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO**

6.1 O não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

6.2 Porém, fica entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

7.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial Nº 020/2016 - Processo Licitatório Nº 025/2016 - Edital Nº 027/2016, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o dia **31 de Dezembro de 2016, ou até a entrega total do objeto licitado, verificando o que ocorrer primeiro.**

## **CLÁUSULA NONA: FORO**



# *Prefeitura Municipal de Tabatinga*

**Estado de São Paulo**

CNPJ. 71.989.685/0001-99 - INSC. EST. 674.060.698.117

Rua Quintino do Valle, nº 298 – Centro – CEP 14.910-000 Tabatinga / SP– Fone: (16) 3321-9500

9.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em **04 (quatro)** vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabatinga/SP, 29 de Março de 2016.

**MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**  
**Rafael Jacob Camargo**  
**CONTRATANTE**

**RAFAEL NORI - EPP**  
**Rafael Nori**  
**CONTRATADA**

**1.ª Testemunha:**

**2.ª Testemunha:**

**João Pedro Isaias do Vale**  
**RG. nº 52.698.488-0**  
**CPF. nº 442.250.338-30**

**Itamar Silveira Junior**  
**RG. nº 34.230.921-3 SSP-SP**  
**CPF. nº 307.181.288-42**